



PROJETO DE LEI Nº 05 de 15 de fevereiro de 2022.

AUTOR: Vereador MAURO LACERDA

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CAPACITAÇÃO EM NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICOS E PRIVADOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA E DE ESTABELECIMENTOS DE RECREAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE PALMAS.

A Câmara Municipal de Palmas aprova:

Art. 1º Os estabelecimentos de ensino de educação básica da rede pública, por meio dos respectivos sistemas de ensino, e os estabelecimentos de ensino de educação básica e de recreação infantil da rede privada de Palmas deverão capacitar professores e funcionários em noções de primeiros socorros.

Art. 2º O curso deverá observar as determinações da Lei nº 13.722, de 4 de outubro de 2018, sem prejuízo de suas atividades ordinárias.

Art. 3º A regulamentação da presente lei deverá observar, no mínimo, os seguintes critérios:

I - Quantidade de profissionais capacitados por estabelecimento;

II – Responsabilidade pela capacitação dos professores e funcionários;

III – Órgão responsável pela capacitação e certificação;

IV – Conteúdo e carga-horária do curso;

V – Prazo de validade do certificado;

RECEBEMOS
Em 15/02/2022
Pollyann